Resolução nº : 9922/2001
Protocolo nº : 284420/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente comprovação de convênio, celebrado entre Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, relativo ao exercício financeiro de 1999, na importância de R$ 20.304,71 (vinte mil e trezentos e quatro reais e setenta e um centavos).

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros, HENRIQUE NAIGEBOREN, HEINZ GEORG HERWIG e o Auditor Relator, ROBERTO MACEDO GUIMARÃES (voto vencedor). O Conselheiro NESTOR BAPTISTA e o Auditor CAIO MÁRCIO NOGUEIRA SOARES, votaram pela desaprovação (voto vencido).

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2001

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA